

EDITAL CONJUNTO Nº 21/2026 – UFSB/PROEX/PROAF

SELEÇÃO DE MEMBROS(AS) DE EQUIPE PARA ATUAREM COMO TUTOR(A), CO-TUTOR(A), ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO E PRECEPTOR(A) DA ÁREA DA SAÚDE DO PROGRAMA AFIRMASUS – PRONÚNCIA REEXISTIR+: SAÚDE E CUIDADO DE POPULAÇÕES VULNERABILIZADAS DO EXTREMO SUL BAIANO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), tornam público o presente Edital para seleção de tutor(a), co-tutor(a), orientador (a) de serviço e preceptor(a) do projeto **PRONUNCIA REEXISTIR+: Saúde e Cuidado de Populações Vulnerabilizadas do Extremo Sul Baiano**, do Campus Paulo Freire, em Teixeira de Freitas, em conformidade com o Chamamento Público nº 33/2026-SGTES/MS, formalizado pelo Edital nº 27/2026, com o Anexo CXII-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e suas alterações, especialmente as Portarias GM/MS nº 5.801/2024, nº 5.803/2024 e nº 7.979/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar integrantes para as funções de tutor(a), co-tutor(a), orientador (a) de serviço e preceptor(a) do grupo AFIRMASUS, da área da saúde, vinculado ao projeto PRONUNCIA REEXISTIR+: Saúde e Cuidado de Populações Vulnerabilizadas do Extremo Sul Baiano, vinculado ao Campus Paulo Freire da UFSB, observados os requisitos de cada função e as condições deste edital, conforme os critérios e atribuições estabelecidos na Portaria GM/MS nº 5.803/2024.

2. DO PROJETO AFIRMASUS – REEXISTIR+ – TEIXEIRA DE FREITAS

2.1. Título do Projeto: PRONUNCIA REEXISTIR+: Saúde e Cuidado de Populações Vulnerabilizadas do Extremo Sul Baiano.

2.2. Campus: Campus Paulo Freire, Teixeira de Freitas, Bahia.

2.3. Resumo: Inspirado nos princípios da educação popular de Paulo Freire, o projeto busca implementar um programa de cuidado intersetorial, interdisciplinar e intercultural voltado ao

enfrentamento das vulnerabilidades e dos riscos em saúde no Extremo Sul da Bahia. Em articulação com movimentos sociais, coletivos LGBTQIAPN+, lideranças de comunidades tradicionais e escolas públicas situadas em territórios vulnerabilizados, pretende ampliar as ações de cuidado, acolhimento, escuta qualificada e intervenção territorial, considerando as questões de raça, gênero, classe e território. As atividades serão organizadas em três microeixos: articulação intersetorial, interdisciplinar e intercultural; ações educativas, formativas e emancipatórias; e ações de atenção, cuidado, promoção da saúde e prevenção de enfermidades.

3. DAS VAGAS E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1. Serão ofertadas as seguintes vagas:

- 01 (um/uma) tutor(a), na condição de bolsista;
- 01 (um/uma) co-tutor(a), na condição de não bolsista;
- 01 (um/uma) orientador(a) de serviço, na condição de bolsista;
- 01 (um/uma) preceptor(a) da área da Saúde, na condição de não bolsista.

3.2. Os(as) selecionados(as) atuarão no projeto PRONÚNCIA REEXISTIR+, em Teixeira de Freitas/BA, no âmbito da UFSB, por meio desta chamada vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), em articulação com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) e com a Unidade Acadêmica da área da saúde da UFSB.

3.3. Das ações afirmativas e reservas de vagas

3.3.1. A seleção observará o disposto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, ficam asseguradas as seguintes reservas de vagas exclusivamente para as funções de Co-tutor, Orientador(a) de Serviço e Preceptor(a):

- I – 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a pessoas autodeclaradas negras;
- II – 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a pessoas indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a pessoas quilombolas;
- IV – 10% (dez por cento) das vagas destinadas a pessoas com deficiência; e
- V – 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a pessoas trans.

3.4. A comprovação do enquadramento nas reservas deverá observar os critérios e documentos previstos no art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024. Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas

reservas de vagas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência, sendo beneficiados(as) pela reserva apenas se não obtiverem classificação suficiente na lista geral.

3.5. Critérios de comprovação quanto a reserva de vaga

3.5.1. O enquadramento nas reservas de vagas será comprovado por meio da seguinte documentação:

- I. Pessoas Autodeclaradas Negras: declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por banca de heteroidentificação.
- II. Pessoas Indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo povo ou comunidade indígena e assinada por liderança local.
- III. Pessoas Quilombolas: declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver.
- IV. Pessoas com Deficiência (PCD): autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.
- V. Pessoas Trans: autodeclaração.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Tutor(a) e Co-tutor(a):

4.1.1. Poderá candidatar-se à função de Tutor(a) e Co-tutor(a) o(a) docente que:

- I – pertencer ao quadro permanente da UFSB, com regime de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas semanais;
- II – possuir graduação ou pós-graduação na área da saúde;
- III- Exclusivamente para tutor possuir graduação e pós-graduação na área de psicologia;
- IV– apresentar titulação de doutor para tutor(a) e mestre ou doutor para Co-tutor; e
- IV- comprovar atuação efetiva em atividades no âmbito do SUS por, no mínimo, 2 (dois) anos.

4.1.2. Para a função de tutor(a), exige ainda não acumular outro tipo de bolsa vinculada à mesma fonte e ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais à orientação dos(as) discentes, sem prejuízo das demais atividades institucionais.

4.2. Orientador(a) de Serviço:

I. Possuir diploma de nível médio ou curso superior na área da saúde conforme os requisitos previstos no arts. 18-D e 18-E do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017 e alterações.

II. Ser profissional de saúde com vínculo de trabalho em serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no Extremo Sul da Bahia.

III. Ter, preferencialmente, experiência comprovada em atividades de ensino-serviço (preceptoria), extensão ou pesquisa.

IV. Ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades de orientação.

V. Apresentar um Plano de Trabalho de Orientação que demonstre aderência aos objetivos do projeto **PRONUNCIA REEXISTIR+: Saúde e Cuidado de Populações Vulnerabilizadas do Extremo Sul Baiano**, e às diretrizes do Programa AFIRMASUS.

4.3. Preceptor(a):

4.3.1. Poderá candidatar-se o(a) profissional vinculado(a) aos serviços de saúde, preferencialmente com experiência mínima de três (3) anos no SUS ou titulação acadêmica de especialização, que realizem orientação em serviço a estudantes participantes do Programa; ou

4.3.2. Poderá candidatar-se o(a) estudante de pós-graduação alocado em programas de residências em saúde (deverá apresentar termo de anuência emitido pelo respectivo programa de residência em que estiver vinculado).

(Conforme nova redação do Art. 16 da Portaria GM/MS nº 5.803/2024).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Tutor(a)

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo AFIRMASUS e orientar os(as) integrantes discentes;

II - elaborar relatório anual de atividades;

- III - dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo AFIRMASUS, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFSB;
- IV - solicitar e autorizar o pagamento das bolsas de acordo com o sistema específico do Programa AFIRMASUS, mediante a atestação das atividades desenvolvidas;
- V - atender, nos prazos estipulados, às demandas da UFSB e do Ministério da Saúde;
- VI - enviar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AFIRMASUS os relatórios de acompanhamento e avaliação de acordo com os prazos estabelecidos em edital;
- VII - solicitar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AFIRMASUS, por escrito e justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII - acompanhar a frequência e a participação dos discentes;
- IX - elaborar a prestação de contas referente à aplicação do incentivo financeiro de custeio;
- X - fazer referência à sua condição de bolsista do grupo AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e
- XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

5.2. Co-tutor(a)

- I – auxiliar o(a) tutor(a) no planejamento e supervisão das atividades do grupo;
- II – substituir o(a) tutor(a) em férias, licença-saúde ou qualquer outro afastamento homologado pela UFSB;
- III – na hipótese de ausência do(a) tutor(a), dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais à orientação dos (as) discentes do grupo AFIRMASUS, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFSB; e IV – colaborar na execução das ações educativas, culturais e comunitárias do projeto PRONUNCIA REEXISTIR+.

5.3. Orientador(a) de Serviço

- I - contribuir com o processo formativo dos discentes, a partir de suas experiências territoriais e saberes comunitários;
- II - apoiar a integração entre o grupo AFIRMASUS e as comunidades locais, promovendo a intersetorialidade e a inclusão;
- III - colaborar com as atividades pedagógicas e de planejamento desenvolvidas pelo grupo; e
- IV - participar das reuniões de monitoramento, avaliação e prestação de contas quando convocado.

5.4. Preceptor(a)

- I - colaborar na integração ensino-serviço-comunidade, apoiando os processos de formação em saúde nos territórios de atuação;
- II- acompanhar as atividades práticas e teóricas desenvolvidas pelos estudantes no âmbito do SUS;
- III - contribuir para a articulação entre o grupo AFIRMASUS, os serviços de saúde, as instituições de ensino e os territórios;
- IV - promover a integração entre os saberes populares, tradicionais, originários e técnicos no processo formativo; e
- V - participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do grupo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/09/26 a 21/09/26, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos documentos no Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/NwenPNJyP8FHZESn9>

6.2. Os documentos **obrigatórios** a serem anexados ao formulário de inscrição são:

- I – Documentação comprobatória de atuação no SUS, indicando atuação mínima de 2 anos (declarações, certificados, relatórios ou documentos equivalentes);
- II- Documento comprobatório para inscrição em reserva de vaga e/ou autodeclaração;
- III – Plano de trabalho com enfoque nas ações do projeto **PRONÚNCIA REEXISTIR+**.

6.3. O plano de trabalho deverá ser escrito em no máximo 5 páginas e deve conter: título, justificativa, objetivos, metodologias, referências e cronograma (para execução em 24 meses).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela **Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AFIRMASUS/UFSB** (Portaria Proaf nº 14/2026) e compreenderá as seguintes etapas:

- I – **Análise documental**, de caráter eliminatório;
- II – **Avaliação do plano de trabalho**, de caráter eliminatório e classificatório, com valor total máximo de **10 (dez) pontos**, conforme o Quadro 1 e nota mínima prevista no item 7.3.

Quadro 1. Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho e pontuação máxima.

Nº	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Aderência ao projeto PRONÚNCIA REEXISTIR+	6,0 pontos
2	Coerência com os objetivos e diretrizes do AFIRMASUS	3,0 pontos
3	Potencial de impacto nas ações afirmativas e na promoção do bem viver	1,0 ponto
Total		10,0 pontos

7.2. A classificação será realizada separadamente por função, em ordem decrescente da pontuação total atribuída ao Plano de Trabalho, observadas as regras de reserva de vagas do item 3.3.

7.3. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **nota mínima de 7,0 (sete) pontos** na avaliação do Plano de Trabalho e atender os requisitos documentais.

7.4. Caso haja empate entre as notas atribuídas aos Planos de Trabalho dos(as) candidatos(as), será considerada para desempate, a maior nota atribuída ao critério 1 da Quadro 1, persistindo o empate será considerada a maior nota no critério 2 e se, mesmo assim o empate se mantiver, considerará a maior nota no critério 3 de avaliação.

8. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA

8.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados no site institucional do edital na PROEX/UFSB, nas datas indicadas no Quadro 2.

8.2. Será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado da avaliação do Plano de Trabalho, conforme o cronograma do Quadro 2. Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados pelo E-MAIL secaoparcerias@proex.ufsb.edu.br, no prazo divulgado.

QUADRO 2. Cronograma do Processo Seletivo – Tutor(a), Co-tutor(a), Orientado(a) e Preceptor(a) AFIRMASUS (Projeto PRONUNCIA REEXISTIR+).

Etapa	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital	10/09/2026	PROEX / PROAF
Prazo para pedidos de impugnação do edital	até 13/09/2026	Comunidade ou Candidatos(as)
Resultado dos pedidos impugnação do edital	14/09/2026	PROEX/PROAF
Período de Inscrições	14 a 21/09/2026	Candidatos(as)
Análise documental e avaliação do plano de trabalho (etapa única, eliminatória e classificatória)	22 e 23/09/2026	Comissão Local AFIRMASUS
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2026	PROEX / PROAF
Período para interposição de recursos	25/09/2026 a 26/09/2026	Candidatos(as)
Divulgação do resultado final	28/09/2026	PROEX / PROAF

9. DA DURAÇÃO, DAS BOLSAS E DA PERMANÊNCIA

9.1. A execução do projeto será prevista para 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Anexo II do edital nacional, condicionada à aprovação definitiva e à implementação pelo Ministério da Saúde. O cronograma nacional consultado prevê início das atividades em 3 de novembro de 2026, sujeito a atualização pela SGTES/MS.

9.2. O(A) tutor(a) receberá bolsa mensal de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), conforme o item 11.1.1, alínea “a”, do edital nacional. A duração da bolsa observará o art. 12 do Anexo CXII-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com suas alterações.

9.3. O(A) orientador(a) de serviço receberá mensalmente bolsa no valor correspondente ao fixado e praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq para a modalidade Apoio Técnico em Extensão no País (ATP). Os profissionais de nível médio, receberão bolsas no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e profissionais de

nível superior no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) em conformidade com o art. 18-F do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

9.4. As funções de co-tutor(a) e de preceptor(a) serão exercidas na condição de não bolsista.

9.5. O pagamento das bolsas será realizado pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES/MS, observadas as normas do programa e a disponibilidade orçamentária.

9.6. Nas situações de gestação, puerpério, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a UFSB adotará medidas que favoreçam a permanência e a continuidade da participação, respeitadas a legislação aplicável, as normas institucionais e as regulamentações do AFIRMASUS.

9.7. As medidas poderão compreender adequação de atividades, acompanhamento pedagógico e outras estratégias institucionais de apoio, respeitados os prazos do programa. Não haverá substituição automática nem alteração da composição do grupo, salvo nas hipóteses expressamente previstas no edital nacional ou nas portarias do programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação integral das normas deste edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AFIRMASUS, vinculada à PROEX.

10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de setembro de 2026.

Profª. Grasiely Faccin Borges

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB

Profª. Camila Calhau Andrade Reis

Pró-Reitora de Ações Afirmativas

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB



Emitido em 10/09/2026

EDITAL Nº 331/2026 - PROEX (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 15:14)

GRASIELY FACCIN BORGES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (11.01.02.01)

Matrícula: ###238#6

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **331**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/09/2026** e o código de verificação: **d92a917c88**